



PORTARIA Nº259/2025 /FMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162387/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que, o processo administrativo nº 162387/2025, objetivando COMPRA DE PORTA, PORTÃO, CORRIMÃO, FECHADURA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA A UNIDADE CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), A SER PAGO COM RECURSOS DO CAPS. Junto a Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

CONSIDERANDO que, foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no sitio oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na data 15/07/2025, sendo o período para recebimento de proposta(s) 16/07/2025 a 18/07/2025. Conforme despacho emitido pelo Departamento de Compras do Município, NÃO HOUVE NENHUMA PROPOSTA.

CONSIDERANDO que, o referido processo foi REPUBLICADO no sitio oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na data 21/07/2025, sendo o período para recebimento de proposta(s) 22/07/2025 a 24/07/2025. Conforme despacho emitido pelo Departamento de Compras do Município, NÃO HOUVE NENHUMA PROPOSTA.

CONSIDERANDO finalmente, a parametrização entre as modalidades de contratações do setor público com o privado c/c princípio da analogia, aplica-se o presente processo as regras do Art.71, inciso II, da Lei 14.133/21 que disciplina que a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.



RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **DESERTO** o processo administrativo nº 162387/2025, ante a existência de fato superveniente c/c CONSIDERAÇÕES acima c/c princípio da conveniência e oportunidade, com fundamentação na 5ª Edição – versão 2.0 Atualizado em 29/08/2024 – LICITAÇÕES E CONTRATOS – Orientações e Jurisprudência do TCU - 5.10.2.2. Licitação deserta ou fracassada (inciso III), página 704/705 - <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf>.

Art. 2º - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, em 01 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

MARCELLA MARQUES CAVALCANTE

Data: 01/09/2025 16:14:59-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELLA MARQUES CAVALCANTE
Gestora do Órgão FMS
PIRACANJUBA-GO